

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 247, de 24 de AGOSTO de 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com e que decretou a Câmara Municipal,
em sessão realizada no dia 18/8/1 965, PRO
MULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a doar
ao "Ginásio Rosa", com sede nesta cidade, até sessenta (60)
metros cúbicos de pedras necessárias à construção do prédio
destinado ao funcionamento da Faculdade de Ciências Contá
beis, anexa àquele educandário.

Art. 2º - Na hipótese de a faculdade, a que se refe
re o artigo anterior, deixar de funcionar, por falta de regis
tro ou autorização das autoridades competentes, a entidade do
natária deverá restituir ao Município o valor das pedras efe
tivamente doadas.

Parágrafo único - A obrigação constante deste artigo
deverá ficar expressa em documento hábil, que comprove a libe
ralidade autorizada por esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão
por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*Edson J. J. J.*
Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade -
aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e
sessenta e cinco.-

(*Mário Ferraz de Castro*
Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO